

Anexo I da Resolução SESA nº 340/2020

(Texto alterado pela Errata II – protocolo nº 16.486.723-4 – Publicado no DOE nº 10665, de 08/04/2020).

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

Nome do Hospital: Cegen;
Razão Social Centro de Excelência À Atenção Geriátrica e Gerontológica – Cegen;
CNPJ: 06.233.166/0001-34 CNES: 2577380 Município: Cornélio Procópio/PR
Região de Saúde: 18º Regional de Saúde Esfera administrativa: Estadual

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas nos artigos 4º e 5º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Total de Leitos	Novos	Existente
UTI			10	10		10
Retaguarda Clínica			10	10		10

Cornélio Procópio/PR, 16 de junho de 2020.


LUIZ CARLOS LOPES
Presidente do Cegen


CLÁUDIO C. DA SILVA FILHO
Diretor da 18ª Regional de Saúde
Claudio Cordeiro da Silva Filho
Diretor 18ª RS

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 16.667.366-6
Assunto: Dispensa de Licitação. Contratualização de Leitos de UTI e de Retaguarda Clínica não habilitados ao SUS.
Interessado: CEGEN – Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontologia
Data: 24/06/2020

mpc

DESPACHO n.º 2965/2020 – SESA/DAD

À Diretoria de Gestão em Saúde

Informo a numeração sequencial da Dispensa de Licitação n.º 140/2020, se atendidas as formalidades da lei e autorizada pelo titular da pasta, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/2020, para a contratualização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI não habilitados junto ao SUS e Leitos e Retaguarda Clínica que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

O custo total da contratação é de **R\$ 1.136.942,40** (um milhão e cento e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública, conforme art. 8º da Resolução SESA n.º 340/2020.

Dispensa de Licitação nº	DL 140 / 2020
--------------------------	---------------

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	CEGEN – CENTRO DE EXCELÊNCIA À ATENÇÃO GERIÁTRICA E GERONTOLOGIA
ENDEREÇO:	Av. Nossa Senhora do Rocio, 144, Cornélio Procópio/PR
CNPJ:	06.233.166/0001-34
CNES:	2577380

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MENSAL R\$
Leitos de UTI	10	97.990,40
Leitos de Retaguarda Clínica	10	91.500,00
TOTAL ESTIMADO 06 MESES		R\$ 1.136.942,40

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido e Quadro de Detalhamento de Despesa em fls. 78/82.

Há informação em fls. 124/125 que é adotada a minuta padronizada pela Resolução SESA n.º 340/2020, na qual alega que é dispensável a remessa para manifestação jurídica do órgão do setor responsável.

A Divisão de Contratos da Diretoria de Gestão em Saúde, responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, sendo reconhecida a situação pelo Dr. Secretário em fl. 113.

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Diretoria Administrativa

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

Documento: **2965digital16.667.3666DVCOCNumeracaoSequencialContratualizacaompc.pdf.**

Assinado por: **Marcos Paulo do Carmo** em 24/06/2020 11:40.

Inserido ao protocolo **16.667.366-6** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 24/06/2020 11:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
6a3a6b3a166a4ba9496a20a599a5e05b.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 16.667.366-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 241/2020 AJU/SESA, Memo nº 140/2020 D.L **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o Centro de Excelência a Atenção Geriátrica e Gerontologia - CEGEN, na cidade de Cornélio Procópio, inscrito no CNPJ sob o nº 06.233.166/0001-34, CNES nº 2577380, através de Instrumento para a contratação de Leitos de UTI não habilitados junto ao SUS e Leitos de Retaguarda Clínica que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID19.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.

O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 340/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos, conforme Art. 10ª § 1ª da Resolução Sesa nº 340/2020.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até **R\$ 97.990,40** (noventa e sete mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos) referente às diárias de leitos de UTI e de até **R\$ 91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal de até **R\$ 189.490,40** (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa mil e quarenta centavos).

Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 100

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014 e Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **AutorizacaoSID16.667.3666.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/07/2020 08:39.

Inserido ao protocolo **16.667.366-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 26/06/2020 14:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
d8aeebccd403b15ab48e45a28d8786e6.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	57467/2020		Diário Oficial Executivo
Título	Autorização SID 16.667.366-6		Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde		Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL		Autorização SID 16.667.366-6.rtf 55,45 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	03/07/2020 09:41		
Data de publicação			
	06/07/2020 Segunda-feira	Gratuita	Diagramada 03/07/20 11:38
			N° da Edição do Diário: 10721
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

Protocolo: 16.667.366-6
Contrato: 0306.2243/2020
Cnes: 2577380
Estabelecimento: CEGEN
Município: Cornélio Procópio
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS
RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2020

CONTRATO N.º 0306.2243/2020 DGS

PROCESSO N.º 16.667.366-6

CNES n.º 2577380

18ª RS

Publicado no DIOE
n.º 10723 em 10/07/20
pág. 5

Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, e o **CEGEN/CENTRO DE EXCELÊNCIA A ATENÇÃO GERIÁTRICA E GERONTOLOGIA**, para disponibilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica junto ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavirus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto**, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CEGEN/CENTRO DE EXCELÊNCIA A ATENÇÃO GERIÁTRICA E GERONTOLOGIA**, CNPJ nº 06.233.166/0001-34, CNES nº 2577380, na cidade de **Cornélio Procópio**, no Estado do Paraná, neste ato representado por **Luiz Carlos Lopes**, portador da Carteira de Identidade nº 8.243.452-6 SESP/PR e CPF nº 474.415.936-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no que dispõe a Resolução SESA nº

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 - Curitiba-Paraná

1

Protocolo: 16.667.366-6
Contrato: 0306.2243/2020
Cnes: 2577380
Estabelecimento: CEGEN
Município: Cornélio Procopio
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



340/2020, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 167 e seguintes; a Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em especial o art. 34, inciso IV; Memo nº 140/2020 DL; o Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19; Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de **leitos de UTI junto ao SUS: 10 (dez) na modalidade adulto; e 10 (dez) leitos para a retaguarda clínica** a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para custeio dos leitos de UTI, o valor a ser pago por leito, por dia é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e para os leitos de retaguarda clínica de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, por leito. Para os leitos de UTI habilitados ou contratualizados com a SESA poderá ser realizado o pagamento de complemento no valor da diária de até R\$ 321,28 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) conforme previsto na Tabela SIGTAP/SUS.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 – Curitiba-Paraná

Protocolo: 16.667.366-6
Contrato: 0306.2243/2020
Cnes: 2577380
Estabelecimento: CEGEN
Município: Cornélio Procópio
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar as internações nos leitos objeto deste contrato mediante autorização específica fornecida pelo Complexo Regulador Estadual.

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, durante o tempo em que ocupar o leito de UTI e o leito de retaguarda, até que ocorra a alta hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS LEITOS

A verificação e a autorização de acesso aos leitos, de competência do Complexo Regulador Estadual, devem ser auditadas sistematicamente pela Regional de Saúde e sempre que a CONTRATANTE entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, da Portaria GM/MS nº 332, de 24 de março de 2000 e da RDC ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas quando da contratação.

Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, à CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 – Curitiba-Paraná

Protocolo: 16.667.366-6
Contrato: 0306.2243/2020
Cnes: 2577380
Estabelecimento: CEGEN
Município: Cornélio Procópio
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por déficits relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Atender à Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 – Anticorrupção.

Atender à Resolução SESA nº 207, de 03 de junho de 2016, adotando práticas anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir as obrigações de pagamento estabelecidas neste contrato;
- Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento;
- Aplicar as sanções previstas no presente contrato.
- Acompanhamento do contrato pelo gestor competente, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007, Diretor de Gestão em Saúde em exercício, Vinicius Augusto Filipak, portador da carteira de identidade nº 1948773-3 e CPF nº 573.212.489-68;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de até **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta e quatro mil reais) referente às diárias de leitos de UTI e de até **R\$ 91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal de até **R\$ 335.500,00** (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Nº de Leitos de UTI	Valor da diária de Leito de UTI	Valor do complemento da diária de Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal total Estimado
10		R\$ 800,00	10	R\$ 300,00	R\$ 335.500,00

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 – Curitiba-Paraná



Protocolo: 16.667.366-6
Contrato: 0306.2243/2020
Cnes: 2577380
Estabelecimento: CEGEN
Município: Cornélio Procópio
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As diárias de leitos de UTI habilitados devem ser apresentadas regularmente pelo prestador no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada do SUS – SIHD, desde que não sejam objeto de pagamento por este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para todos os procedimentos decorrentes dos internamentos de pacientes com infecção por Coronavírus – COVID-19, deverá ser utilizada Autorização de Internamento Hospitalar – AIH, sendo o impacto financeiro coberto pelo contrato assistencial vigente com cada gestor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O hospital teve os leitos de UTI Geral Tipo II habilitados pela Portaria nº 1.493, de 04 de junho de 2020. O valor integral da disponibilidade dos leitos (R\$ 800,00) será pago por este contrato, considerando que estes leito são utilizados exclusivamente para atendimento ao Covid-19. Devido à Lei Federal nº 13.992/2020 que estabelece o pagamento da produção pelo valor do contrato (ou série histórica de 2019) não há possibilidade de pagamento desta produção dos Leitos ora habilitados pelo processamento, por isso, serão pagos desta maneira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária: 4760.10302196.485 – Elemento de despesa 3390.3900 – Fonte 100.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento dar-se á pela disponibilidade dos leitos ao Complexo Regulador. Para tanto, mensalmente será emitida Declaração assinada pela Direção da Regional de Saúde atestando a disponibilidade dos leitos no período, em consonância com a Resolução Sesa nº 340/2020;
- Os laudos referentes às internações serão obrigatoriamente autorizados pela CONTRATANTE;

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 – Curitiba-Paraná

Protocolo: 16.667.366-6
Contrato: 0306.2243/2020
Cnes: 2577380
Estabelecimento: CEGEN
Município: Cornélio Procópio
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



- Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ela efetuados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será monitorada periodicamente pela Direção da Regional de Saúde e, sempre que for necessário a ocupação dos leitos deverá ser auditada.

A CONTRATANTE vistoriará, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não continuidade ou a não prorrogação deste contrato, a revisão das condições ora estipuladas ou redução dos valores de pagamento proporcionalmente.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA informações quanto ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

A inobservância pelo interessado de cláusula ou obrigação constante neste Contrato ou na Resolução SESA nº 340/2020 ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SESA aplicar-lhe as sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em seu art. 25, VII e nos artigos 150 a 156, quanto: à advertência escrita; advertência escrita com prazo para correção; penalidades pecuniárias com

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 - Curitiba-Paraná

6

Protocolo: 16.667.366-6
Contrato: 0306.2243/2020
Cnes: 2577380
Estabelecimento: CEGEN
Município: Cornélio Procópio
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



os respectivos valores; ordem de recolhimento; suspensão temporária da prestação de serviços; declaração de inidoneidade; rescisão de contrato; e, quando for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando houver suspensão das internações por omissão ou irregularidades por parte da CONTRATADA, se estas não forem sanadas até o prazo de 10 (dez) dias, o presente contrato será rescindido, por culpa da CONTRATADA, de maneira unilateral, hipótese em que poderão incidir as penalidades previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

1. Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições.
2. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.
4. Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
5. Por qualquer uma das partes nas hipóteses previstas nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.340, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre: normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 - Curitiba-Paraná

7

Protocolo: 16.667.366-6
Contrato: 0306.2243/2020
Cnes: 2577380
Estabelecimento: CEGEN
Município: Cornélio Procópio
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



6. A rescisão do contrato será automática, quando da revogação da Resolução SESA nº 340/2020 com publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato praticados pela CONTRATANTE cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigido à DGS – Diretoria de Gestão em Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 340/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato emergencial coronavírus, constante no anexo IV desta Resolução Sesa nº 340/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Registro de Apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos artigos 108 § 3º, II, art. 112 à 116 Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja necessário a ativação de leitos em quantidade superior aos contratados poderá ser feita mediante autorização do gestor do contrato, com registro por Termo Aditivo.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80230-140 – Curitiba-Paraná

Protocolo: 16.667.366-6
Contrato: 0306.2243/2020
Cnes: 2577380
Estabelecimento: CEGEN
Município: Cornélio Procópio
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

As partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Curitiba, 06 de julho de 2020

<p><i>Beto Luis</i> Carlos Alberto Gebrim Pretorius Secretário de Estado da Saúde</p> <p><i>Dr. Carlos Alberto (Beto) Pretorius</i> Secretário de Estado da Saúde</p>	<p><i>Luiz Carlos Lopes</i> Luiz Carlos Lopes Presidente Cegen</p> <p>Centro de Excelência a Atenção Geriátrica e Gerontologia - CEGEN</p>
<p>TESTEMUNHAS</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>	<p><i>Rangel da Silva</i> Rangel da Silva CPF: 045.939.909-28 Secretário Executivo-CEGEN</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>

AUTORIZAÇÃO: Sra. Diretora Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes em 24/06/2020.
59690/2020

Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 527/2020 SRP
PROTOCOLO Nº 16.633.638-4**

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – CEFAP 10.
INTERESSADO: SESA/CEME PAR
AUTORIZADO Exmo. Sr. Reinhold Stephanes - Secretário da Administração e da Previdência, em 01 de julho de 2020.
ABERTURA: 27 de julho de 2020 às 09:00hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

59017/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2020 – SESA – Prestação de Serviços de Lavanderia com Locação de Enxoval rastreado por meio de RFID, para atender a demanda do Centro Hospitalar do Trabalhador, conforme especificação em Edital.
ABERTURA: 31/07/2020 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 10.927.224,00
Protocolo: 16.091.191-3, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 06/07/2020. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 823438; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 610/2020.

Curitiba, 10 de julho de 2020.
Coordenadoria de Licitações
Cactano da Rocha

59198/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (CNPJ 76.416.866/0001-40) torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para Serviço de Saúde a ser implantada na Avenida Guarapuava, nº 1.000, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava – PR.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (CNPJ 76.416.866/0001-40) torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para Serviço de Saúde a ser implantada na Av. Guarapuava, nº 1.000, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava – PR.

59426/2020

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020

PROTOCOLO: 16.584.924-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Lote 01 (único) no valor total de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais) para a empresa ROBERSON CLEYTON NOVAIS DEDECOM DEDETIZADORA – ME.

Curitiba, 09 de julho de 2020
Mauro Mazepa Gonçalves
Pregoeiro

59721/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON**

EXTRATO ATA SRP PE Nº 142/2020

PROTOCOLO: 16.364.067-8
OBJETO: Futura e eventual aquisição de KITS DE EXTRAÇÃO.
INTERESSADO: SESA-FUNSAÚDE
HOMOLOGADO em 19/06/2020 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br SEAP/DECON/DP.

59346/2020

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	SOFTMARKETING COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO	Prestação de serviço de solução de comunicação para divulgação das ações de atuação governamental no âmbito de combate e prevenção à COVID-19.
VALOR	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
PRAZO	Início em 09/07/2020 e término em 08/01/2021
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 09/07/2020
CONTRATO Nº	2220-224/2020
GESTOR E FISCAL	Nestor Werner Junior – CPF nº 941.194.579-15
DL Nº	148/2020
EMPENHO Nº	20017552
PROCESSO Nº	16.714.042-4
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Marcelo Francisco da Silva Contratada

59855/2020

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DO CONVÊNIO Nº 015/2020	
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação Beneficente Casa de Misericórdia de Cambará
Processo	15.595.006-4
Recursos financeiros	Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor total de R\$ 1.149.147,14 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos). Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor total de R\$ 1.149.174,14 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

59567/2020

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2020

Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 26 Junho de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	CEGEN/Centro De Excelência A Atenção Geriátrica E Gerontologia, CNPJ nº 06.233.166/0001-34, CNES nº 2577380, na cidade de Cornélio Procopio.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos de UTI junto ao SUS: 10 (dez) na modalidade adulto e 10 (dez) leitos para a retaguarda clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19; 2) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de até R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) referente às diárias de leitos de UTI e de até R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal de até R\$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Contrato nº	0306.2243/2020 DGS
Processo nº	16.667.366-6
Valor até	R\$ 335.500,00 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 340/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato emergencial coronavírus, constante no anexo IV desta Resolução Sesa nº 340/2020.
Data da assinatura	06 de Julho de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

59682/2020

Comunicado de Encerramento:

Considerando a Resolução Sesa nº 340/2020, Publicada no DIOE nº 10654 em 24 de março de 2020;

Considerando a vigência desta Resolução apresentada no Art. 8º;

Informamos que a partir da data de 23 de setembro de 2020, os instrumentos formais de contratualização e os repasses de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, ficam automaticamente extintos.

Divisão de Contratos